



T. A. N.º 046/2021

CV N.º 019/2017 (SEI 19.16.3897.0031298/2020-48)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 019/2017 DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com a interveniência da **Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Monte**, neste ato representada por sua titular, **Promotora de Justiça Carla Priscilla Pereira Viana**, doravante denominada **Promotoria de Justiça**, e o

Município de Santo Antônio do Monte, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 10, Bairro Centro, em Santo Antônio do Monte/MG, CEP: 35.560-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.870.974/0001-66, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Lacerda Camilo**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-4164519 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 650.264.386-87, doravante denominado simplesmente **Município**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio n.º 019/2017, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/9, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao instrumento inicial, cujo objeto consiste em “estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social”, a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio inicial por mais 39 (trinta e nove) meses, **a partir de 01/01/2022 até 31/03/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária municipal nº 02.04.04.122.0007.2183.3.1.90.11.00-151 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustados, os convenientes celebram o presente aditivo, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Carla Priscilla Pereira Viana
Promotora de Justiça

Leonardo Lacerda Camilo
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LACERDA CAMILO, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 10:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 13/12/2021, às 15:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 14/12/2021, às 15:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/12/2021, às 18:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/12/2021, às 18:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2180270** e o código CRC **36A5B261**.